



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8,538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/03/2016**

**Horário: 10:00h**

**Local: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cametá;
- 2.2. Será participante o seguinte órgão:
- 2.1.1. Secretaria Municipal de Educação;
  - 2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
  - 2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - 2.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “cidadecompras” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3. Ao participar do pregão, a licitante está ciente e atesta, sob as penas da lei, que:
- 4.3.1. Deverá declarar qualquer mudança superveniente das suas condições de habilitação e de fornecimento de proposta, assinadas por sócio, dirigente ou procurador, a assinatura acompanhada do nome completo e número de identidade do declarante;
  - 4.3.2. Autoriza a Prefeitura a realizar, na sua sede e nos seus estabelecimentos, as investigações que se fizerem necessárias para conferir a veracidade das informações e documentos prestados pela licitante;
  - 4.3.3. Todas as informações e documentos apresentados ao pregoeiro são verdadeiros e autênticos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário;
  - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 5.6.3. Marca;
  - 5.6.4. Fabricante;
  - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja pelo menos três proponentes nesta condição para cada item.

§ 1º. Em caso de não haver pelo menos 03 (três) ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitida que as demais empresas concorram, ressalvadas as vantagens de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior também se aplicam às cotas de 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006).

- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 6.20.1. produzidos no País;
  - 6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.12. O licitante desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.13. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos via e-mail: [pregoeirocameta@gmail.com](mailto:pregoeirocameta@gmail.com), as seguintes documentações:**
- 7.14.1. Proposta de Preço contendo as informações;
- 7.14.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.14.1.2. CNPJ (número);
- 7.14.1.3. Número do telefone;
- 7.14.1.4. Endereço comercial;
- 7.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.14.1.6. Descrição do serviço;
- 7.14.1.7. Preço unitário e total;
- 7.14.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.14.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 7.14.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 7.14.3. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.14.4. Declaração de Adimplência ou Certidão de existência de débito com a Prefeitura Municipal de Cametá e suas respectivas Secretarias com Fundos Municipais (Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- a. A certidão, caso ateste existência de débito, não importará em desclassificação da proposta, porém será considerada para fins de compensação financeira ou parcelamento de débitos.
- b. A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para abertura da sessão pública no protocolo da Prefeitura/secretaria.
- c. Caso a Secretaria não responda em tempo hábil, a licitante deverá encaminhar o protocolo de solicitação.
- d. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Poderá também consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(dois)dias, documento válido que

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - 8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 8.6. Em relação aos licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

- 8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregoeirocameta@gmail.com](mailto:pregoeirocameta@gmail.com), no prazo de 1 (uma) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. – DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.
  - 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

18.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Cametá/PA, 26 de Fevereiro de 2016.

**Adenilton Batista Veiga**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Material Permanente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá e das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição dos produtos se justifica pela necessidade de dá continuidade nos serviços administrativos das secretarias solicitantes.

- a) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** possui 07(sete) prédios públicos e 235 escolas de ensino básico deste município, sendo: 02 de grande porte, 64 de médio porte, 88 de pequeno porte, 81 escolas isoladas com difícil acesso. Sem conta os departamentos que funcionam dentro de cada uma dessas unidades
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** possui 01 CRISMIC (centro referencia integrado de saúde da mulher e da criança), 01 CENTRO DE DIAGNÓSTICO, 01 CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO CORRÊA, 01 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 01 CAPS (centro de apoio psicossocial), 11 ESF (ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ) nas localidades (Matinha, Cidade Nova, Nova Cametá, Trigueiro, Curuçambaba, Carapajó, Porto Grande, Moiraba, Vila Do Carmo, Vila De Mupi E Vila De Juaba) e 12 POSTOS DE SAÚDE nas localidades ( Bom Jardim, Belos Prazeres, Chiquinho Nabiça, Areião, Pacajá, Cametá-Taperá, Joana Coeli, Maranhão, Jorocazinho, Cuxipiari Carmo, Jaracuera e Torres). Sem conta os departamentos que funcionam dentro de cada uma dessas unidades.
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** O Município de Cametá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, seguindo as atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal e segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/1993 que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações, que requerem serviços de impressão.
- d) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ:** possui 05 (cinco) **secretarias** vinculadas ao fundo municipais da prefeitura sendo elas: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto- SECULTD, Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras- SETTOB, Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Econômico - SEMADRE e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPLANGE. Sem conta os departamentos que funcionam dentro de cada uma dessas unidades
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** Possui vários departamentos que necessitam de serviço de impressão gráfica para divulgarem as campanhas educativas que a secretaria promove durante o ano.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 152/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no **Anexo I**:

#### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cametá;

**5.2.** A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação da unidades solicitante em até 15 dias.

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1- O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 8.3. 8.4.** Durante a Vigência do contrato ou Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.20.** A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**MAILSON LIMA NAZARÉ**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**GILMAR PEREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**

**GERSON PORTILHO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RAIMUNDO MARTINS EPIFÂNIO**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMED	SMS	PMC	FMAS	SEMMA	TOTAL
1	Aparelho dvd-player de mesa reprodução de dvd, dvd-r/rw, cd, cd-r/rw, mp3, jpeg, vcd e svcd multiregião - bivolt display de cristal líquido controle remoto saída trazeira rca stereo c/ hdmi. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	30	10	15	3	3	61
2	Assento e encosto alto, concha única em resina de poliéster e fibra de vidro, almofadas em espuma de poliuretano injetada, acabamento do revestimento em vinil vinho. Estrutura giratória, com base em aço com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido, com mecanismo de reclinção da concha e regulagem da tensão da mola de torsão, com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio com roldanas duplas. Apóia-braços em espuma de poliuretano integral com estrutura interna de aço.	UND	30	10	15	3	3	61
3	Bebedouro elétrico garrafão, material aço, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, capacidade refrigeração 2,7 l/h, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, mediadas aproximadas: comprimento 400 mm, largura 305 mm, profundidade 330 mm.	UND	50	15	25	5	5	100
4	Bebedouro industrial 200l, de pressão em aço Inox 430 brilhante e galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Reservatório interno em Aço Inox 304; Tensões 127v e 220v; Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 3 pinos; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Acompanha 4 torneiras em latão cromado	UND	50	5	25	5	5	90

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA OU CINZA MÉDIO. PINTURA EPÓXI-PÓ.COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	700	100	100	50	50	1.000
6	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR DIRETOR , ASSENTO: COMPENSADO ANATÔMICO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 43MM D55 KG/CM <sup>3</sup> , MEDINDO: 485(L) X 465(P) MM. ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 35MM D55 KG/CM <sup>3</sup> , UNIDO AO ASSENTO ATRAVES DE LAMINA DE AÇO DE ¼ PÉS EM TUBOS 7/8	UND	180	40	40	20	20	300
7	CADEIRA FIXA PLASTICA SEM BRACO TIPO POLTRONA EMPILHAVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERISTICAS: DIMENSOES MINIMAS L X P X A (CM): 57X55X86 CM, CAPACIDADE MINIMA: 120 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG	UND	110	30	30	15	15	200
8	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, ASSENTO: COMPENSADO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 43MM D55 KG/CM <sup>3</sup> , MEDIDAS: 485(L) X 465(P) MM. ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 35MM D55 KG/CM <sup>3</sup> , LIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE L SANFONADO COM TUBO 16X30 .	UND	110	30	30	15	15	200

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9	Central de ar tipo split (parede) de 18.000 btu's. Versão: frio; Capacidade mínima: 18.000btus. Tensão: 220 v. Classe: A em Consumo. Frequência: igual ou aproximada de 60 hz. Compressor: rotativo. Consumo máximo: 33 kwh/mês. Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	50	20	25	5	5	105
10	Central de ar tipo split (parede) de 12.000 btu's. Versão: frio; Tensão: 220 v -. Classe: A em Consumo. Consumo máximo: 24 kwh/mês; Compressor: rotativo. Condensadora: vertical; Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	70	40	35	7	7	159
11	Central de ar tipo Split (parede) de 7.000 btu's. Versão: frio. Capacidade mínima 7.000btus. Tensão: 220 v -. Classe: A em Consumo. Consumo máximo: 18 kwh/mês. Frequência: : igual ou aproximada de 60 hz. Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó lavável. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	15	10	8	3	3	39
12	Central de ar tipo Split hi wall (parede) de 9.000 BTU'S. Versão: frio; Capacidade mínima: 9.000btus. Tensão: 220 v – monofásico. Classe: A; Consumo máximo: 18 kwh/mês. Frequência: : igual ou aproximada de 60 hz.; Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	40	25	20	4	4	93

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

13	DATA SHOW. Projetor com tecnologia dlp; 2200 lumens; compatível com padrões vga, xga, sxga e hdtv; método de projeção teto, frontal e traseiro; com retorno de monitor e áudio (vga/p2 ou controle usb; compatíveis com padrões de vídeo ntsc, ntsc 4.43, secam, pal-n, 480i, saídas para computador e vídeo; entradas: vga, vide-composto, s-video e áudio, hdmi. Com controle remoto. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	40	5	20	2	2	69
14	ESTABILIZADOR. Potência Máxima 300VA. 110V. Quatro tomadas. Garantia do fornecedor 12 meses.	UND	50	30	25	5	5	115
15	Estante de aço 1,98x0,92x0,40m chapa 26,06 bandeja estante desmontável de aço, aberta nos fundos e laterais, com 06 prateleiras (bandejas) com regulagens de altura, com as seguintes dimensões aproximadas: 1,98 metros de altura x 0,92 metros de largura x 0,40 metros de profundidade, chapas de aço com reforço, obedecendo as espessuras, corpo e prateleiras de 0,45 mm (chapa N°. 26), as colunas em perfil "L" DE 30 X 30 milímetros, as folhas de aço terão tratamento antiferrugem, acabamento em pintura eletrostática, pó-epoxi na cor cinza. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.	UND	50	20	25	5	5	105
16	Filtro para uso em água potável com tecnologia original de tripla filtração. Remove gostos e odores, inclusive de cloro. Retém partículas de areia, barro, ferrugem e outros sedimentos. Produto certificado pelo INMETRO. Cabeça, corpo e elemento filtrante composto de polipropileno. Conexão: 1/2". Vazão máxima de até 680 litros/hora.	UND	50	20	25	5	5	105
17	Fogão à gás, 4 bocas, forno auto-limpante com lâmpada interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 V, acompanha relógio e mangueira. Classificação de consumo A no INMETRO.	UND	20	10	10	2	2	44

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

18	FOGÃO SEMI/INDUSTRIAL COM FORNO. Nº de chamas: 06. Grelhas em ferro fundido, Capacidade mínima do forno de 107 litros, potência dos queimadores de 3500w a 5000w. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	20	5	10	2	2	39
19	FOGÃO SEMI/INDUSTRIAL. Nº de chamas: 06. Grelhas em ferro fundido, , potência dos queimadores de 3500w a 5000w. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	20	5	10	2	2	39
20	Fragmentadora de papel - com cesto de 20 litros ou 100 folhas, até 10 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD, Botão com 3 posições AUTO / OFF / Sensor automático de presença de papel. Proteção contra superaquecimento do motor, Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona). Fragmenta 100folhas por minuto. 110V.	UND	10	5	5	1	1	22
21	Freezer horizontal duas (02) portas 519 lts. Pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. Dotado de quatro (04) pés com rodízios. Congelamento rápido. Dreno frontal. Dupla função: Termostato no painel frontal: permite seleção de uso como freezer ou refrigerador. Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Cor: branco. Capacidade total: 519lts. Consumo de energia mensal: 84.6 kwh/mês (110v) / 84.6 kwh/mês (220v). Número de portas: 2. Potência: 199.0 w 110v) / 184.0 w (220v).	UND	20	7	10	2	2	41
22	GAVETEIRO. Gaveteiro volante c/ 04 gavetas, com rodinhas, com sobre tampo de 18 mm, estruturado em melanimica de 18 mm, na cor cinza.	UND	20	7	10	2	2	41

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

23	Impressora jato de tinta colorido. Velocidade em preto: até 20 ppm; Velocidade em cores: até 16 ppm; Resolução em preto-e-branco: até 600 dpi; Resolução máxima em cores: até 4800 x 1200 dpi. Otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotográfico); Capacidade da bandeja de entrada para 60 folhas; bandeja de saída para 25 folhas. Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido) Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Ofício. Capacidade de saída: até 25 folhas de papel Carta/Ofício. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	10	4	5	1	1	21
24	IMPRESSORA LASER. Configurações mínimas: Impressora multifuncional laser monocromática: função de impressão padrão laser velocidade de impressão de mínima de 25 ppm (normal); bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 folhas; resolução de impressão em preto não inferior a 1200 x 1200 dpi; possibilidade de impressão em rede, memória mínima de 128mb função de copiadora; acionada diretamente via painel sem a necessidade do computador; volume de cópia mínima de 12.000 cópias/mês; tamanho máximo ofício; bandeja para papel para no mínimo 250 folhas velocidade de cópia de até 28 ppm resolução mínima de cópia de 1.200 x 1200 dpi e possibilitar redução e ampliação na cópia na faixa de 25 a 400 % função de scanner escaneamento em cores ou em preto e branco. resolução óptica mínima de 600 x 600. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	50	20	25	5	5	105
25	Liquidificador modelo doméstico, com capacidade de 02 litros, na cor alumínio, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 w,, tensão 127 volts.	UND	10	5	5	4	2	26

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

26	LONGARINAS DE 03 LUGARES, TIPO DIRETOR COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO 50/30, 03 PERNAS COM 02 COLUNAS CADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPOXI NA COR PRETA E PONTEIRAS NA MESMA COR, ASSENTO ANATOMICOS, TIPO DIRETOR ESPALDAR MEDIO, NAS SEGUINTE DIMENSOES ASSENTO 500 X 470MM (LARG X PROF), 63MM DE ESPESSURA, ENCOSTO 460 X 480MM (LARG X ALT), COM 50MM DE ESPESSURA, EM COMPENSADO E ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER AZUL ESCURO OU VERDE ESCURO, FUNDO DO ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO, BORDAS EMBORRACHADAS NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO A ESTRUTURA POR MEIO DE CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI PRETA FIXA POR SOLDA, COM 04 BRAÇOS FIXOS, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	110	30	30	15	15	200
27	Máquina de Reprografia. Multifuncional a laser mono de alta qualidade com rápida velocidade de impressão e cópia de até 32 páginas por minuto. Possuir duplex automático para impressão, cópia ou digitalização, rede, vidro de exposição tamanho mínimo Ofício e alimentador automático de documentos para até 50 páginas. Bandeja de alimentação padrão de papel com capacidade superior a 200 folhas e entrada multiuso com capacidade mínima de 50 folhas. Entrada USB para impressão ou digitalização diretamente de Pendrive. Cartucho de toner de alto rendimento para até 8.000 páginas. Velocidade Maxima em Preto (ppm) superior a 30 ppm. Resolução (máxima) em dpi superior a 1100 x 1100 dpi. Interfaces Paralela / USB 2.0 de Alta Velocidade / Ethernet 10/100. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	10	4	5	1	1	21

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

28	Mesa de reunião com tampo medindo 3,20 x 1,20 x 0,74 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com 12 CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS – REUNIÕES E USOS DIVERSOS. Medidas da cadeira: Assento: 480 mm x 440 mm - (E) 65 mm; Encosto: 450 mm x 380 mm - (E) 50 mm; Altura total: 840 mm; Altura assento: 480 mm. DESCRIÇÃO: Assento e encosto: produzidos em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15 mm, estofados em espuma injetada de alta densidade de 30 mm para o assento e 25 mm e para o encosto. Revestimento/forração: assento e encosto revestido em vinil na cor vinho. Estofado com bordas protegidas por perfil de PVC tipo “E”, fixados na armação através de parafusos autoatarrachantes de 5.5x32 mm para encosto. Armação: tipo 4 pés (palito), onfeccionada em tubos de aço de 7/8 polegadas com parede de 1.5, peças unidas pelo processo de solda MIG. Acabamento: das partes metálica com banho desengraxante a quente pelo processo de imersão e tratamento antiferruginoso, pintura pelo sistema eletrostático na cor preta, curado em estufa 200°C. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Braços: Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e do encosto simultaneamente (altura do braço: 650 mm do chão). Montagem inclusa.	UND	3	2	2	1	1	9
29	Mesa para computador em MDF 15 mm e duratree 2,5 mm, com espaço para impressora, espaço lateral para monitor de até 19”, espaço inferior central para teclado e mouse com corredeiras metálicas, ao lado inferior, espaço para gabinete , na parte superior, ao lado do monitor espaço para revistas e CD’s ou DVD’s. Largura: 1,045m. Altura: 1,325m, profundidade: 0,45. Cor: Cinza	UND	20	10	10	2	2	44

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

30	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Estrutura dos pés em ferro, com pintura epóxi na cor preto. Tampo na cor cinza. Dimensões: 0,50 cm x 0,40 cm x 0,74 cm	UND	20	10	10	2	2	44
31	Mesa para secretária com 1,20 x 0,60 x 0,75 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com gaveteiro com 02 gavetas, inteiramente em aço com dimensões aproximadas de L 0,40, P 0,42 e Alt. 0,32 cm.	UND	20	10	10	2	2	44
32	Mesa para secretária com 1,40 x 0,60 x 0,75 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com gaveteiro com 02 gavetas, inteiramente em aço com dimensões aproximadas de L 0,40, P 0,42 e Alt. 0,32 cm, dotado de chave única para as 02 gavetas,	UND	20	10	10	2	2	44
33	Mesa para secretária com 1,60 x 0,60 x 0,75 em aglomerado melaminico BP de 18mm dupla face, padrão cerejeira, bordas em PVC tipo T; pés em metal 1010 com bitola 50 x 30 e com coluna dupla para tampo sobreposto, pintado em epóxi na cor cinza. Com gaveteiro com 02 gavetas, inteiramente em aço com dimensões aproximadas de L 0,40, P 0,42 e Alt. 0,32 cm, dotado de chave única para as 02 gavetas,	UND	20	10	10	2	2	44

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

34	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ALL-IN-ONE. Configurações mínimas: processador intel core i3, similar ou superior; Memória RAM instalada de 4GB SDDRAM DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB, Placa de vídeo integrada com tecnologia Intel HD Graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; Mínimo de 06 portas USB (Sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, Monitor Led ou LCD de 20 Polegadas, Teclado USB brasileiro padrão ABNT2; Mouse USB óptico com tecla de rolagem; Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	10	5	5	2	2	24
35	MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. Configurações mínimas: Microcomputador com processador intel core i5-2520m, Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB , Unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; placa de rede, placa wireless. Monitor Lcd/Led de 14", Teclado USB brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, Mouse USB óptico com tecla de rolagem, Caixas de som USB , Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	200	30	100	4	4	338

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

36	MICROCOMPUTADOR DESKTOP INTERMEDIÁRIO. Configurações mínimas: Microcomputador com processador intel core i7-3520m, similar ou superior; Memória RAM instalada de 4GB 1600 Mhz, DDR 3 ou superior; HD SATA 500GB, Unidade interna de leitura e gravação DVD-RW 16x ou superior; Mínimo de 06 portas USB,. placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, Monitor Led ou LCD de 16 Polegadas, Teclado USB brasileiro padrão ABNT2; Mouse USB óptico com tecla de rolagem; Caixas de som USB Deverão ser fornecidos no momento da entrega: Manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em CD-ROM e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma Português ou Inglês; Garantia do fornecedor 12 meses	UND	10	4	5	2	2	23
37	NOBREAK. Potência 1200VA Quatro tomadas. Bivolt. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	20	10	10	2	2	44
38	NOTEBOOK. Processador intel core i5-2520m, similar ou superior, memória instalada de 4 gb ddr-3 1333mhz, 500gb de HD 7200 rpm, unidade de dvd-rw, bateria de 6 células, placa de rede sem-fio wi-fi, bluetooth, saisa HDMI, webcam hd com sistema operacional. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	20	10	10	2	2	44
39	Quadro branco de vidro, fabricado em vidro temperado de 6mm de espessura, com película de segurança aplicada por trás, Cantos arredondados, 6 furos, incluso distanciador para vidro e itens de fixação.	UND	100	10	20	4	4	138
40	Quadro branco, material fórmica, acabamento superficial, moldura alumínio, cor moldura natural, largura 120cm, comprimento 250cm, tipo fixação parede, material moldura alumínio, componentes adicionais suporte para apagador e para lápis, material borda alumínio.	UND	500	20	40	10	10	580
41	Refrigerador doméstico, 440 l (capacidade líquida total), 110 v, duas portas (refrigerador e congelador), frost, free. Cor branca.	UND	10	30	5	2	2	49

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

42	Refrigerador tipo frigobar, com as seguintes características mínimas: Cor branca, com capacidade mínima de 120 litros; Porta e tampos aproveitáveis; Gaveta de degelo e resfriamento; Grade removível e cesta; Porta reversível; Termostato de regulagem de temperatura; Tensão de alimentação de 127 volts; Selo PROCEL com índice de eficiência "a". - Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UND	5	10	4	2	2	23
43	ROTEADOR WIRWLESS. Configurações mínimas; suporte para a tecnologia mydlink, controle de usuários e quais sites eles estão acessando; velocidade de 300Mbps; radiofrequência de operação - 2.4 Ghz, Dois firewalls ativos para maios proteção SPI e NAT; função WDS e WDA+AP, "controle avançado de pais"; suporte a tecnologias de UPnP, DDNS e WPS; protocolos de rede IPV4,	UND	100	20	30	2	2	154
44	SWITCH 24 PORTAS. Configurações mínimas: 24 portas 10/100 Mps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização de tráfego de dados, voz e vídeo. taxa de transferência de até 200Mbps, interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normas/crossover); fonte de alimentação interna bivolt automática; painel frontal com indicadores de led; tamanho: U1 (permita ser instalado em rack de 19").	UND	5	3	4	1	1	14
45	TELEVISOR 32'. Televisor colorido tela de led 32-36´ wide, led. - resolução: HD ou FULL HD mínima - 1920x1080p. - formato da tela: widescreen (16:9) entrada HDMI entrada PC - recursos de áudio: relógio sleep timer com conversor integrado.	UND	10	10	10	2	2	34

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

46	<p>Televisor colorido tela de led 32-36´ wide, led. - resolução: HD ou FULL HD mínima - 1920x1080p. - formato da tela: widescreen (16:9) entrada HDMI entrada PC - recursos de áudio: relógio sleep timer com conversor integrado. Armário, alto, em mdp ou mdf, com 02 portas, 04 prateleiras. Corpo confeccionado em mdp ou mdf, com ambas as faces em laminado melamínico cor cinza de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25 mm, com bordas em termoplástico na mesma cor do tampo com espessura mínima de 2,0 mm. laterais de no mínimo 18 mm e fundo com no mínimo 15 mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico na mesma cor das laterais com pintura epoxi-pó, deslizantes em trilhos progressivos. Portas em mdf com ambas as faces em laminado melamínico padrão maple com no mínimo 18 mm de espessura e bordas com perfil em termoplástico. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 02 portas com chave escamoteável com cópia. Portas fixadas com dobradiças em zamac com abertura mínima de 90°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura. Base com sapatas reguladoras de nível, em polipropileno, com regulagem na parte interna do armário (evitando assim a necessidade de levantar o armário para regulagem da altura), ou em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epóxi-pó, com sapatas niveladoras para ajuste de nível.</p>	UND	10	10	10	2	2	34
----	--	-----	----	----	----	---	---	----

**Comissão Permanente de Licitação**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 000/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Iracy de Freitas Nunes, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 000000-SSP/PA e a **EMPRESAxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2016, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 000/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	UM	Quant.	Valor UM	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.



## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A (NOMEDA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Iracy de Freitas Nunes, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA e a **EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2016



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº00, como fiscal Nomeado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 000/2016, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: